

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Mestrado Profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência
Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência, do Departamento de Medicina Preventiva e Social, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, COMUNICA que, **no período 17/04/2019 a 17/05/2019**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para o Mestrado Profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei 12.764/2012.

1.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade **E** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 As inscrições deverão ser feitas no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – Sala 503 – 5º andar - Bairro Santa Efigênia - CEP 30130-100 – Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, no horário de 08h30min as 11h30min, onde poderão ser fornecidas informações complementares. Contatos: Tel. (31) 3409-9641, e-mail ppgpspv@medicina.ufmg.br, página web www.medicina.ufmg.br/cpg.

1.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 155,95 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os códigos indicados no **Anexo** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período de inscrições. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.7 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Curso: página web www.medicina.ufmg.br/cpg, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2019, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As linhas de pesquisa do curso são as seguintes: 1) Promoção de saúde e suas bases: Cidadania, Trabalho e Ambiente; 2) Organização dos serviços de saúde e suas relações com a violência; 3) As múltiplas faces da violência e seu impacto para a saúde das pessoas e populações; 4) Saúde da Mulher em Situação de Violência.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.3 Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área do conhecimento, com experiência relevante para a área do Curso, a saber: promoção de saúde e/ou abordagem e prevenção da violência, em todos os seus aspectos.

3.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.6 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá entregar a seguinte documentação, legível e sem rasura, no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, no horário e endereço especificados no item **1.5** deste edital:

a) formulário de inscrição de edital complementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso página [web www.medicina.ufmg.br/cpg](http://www.medicina.ufmg.br/cpg) devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por uma linha de pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou da sua isenção pela FUMP;

c) 01 fotografia 3x4;

d) 01 cópia de diploma de graduação (frente e verso) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou documento equivalente, ou de outro documento que comprove estar o candidato em

condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) 01 cópia do histórico escolar do curso de graduação;

f) 01 cópia dos documentos comprovadores de experiência nas áreas solicitadas, no item **3.3** quando for o caso;

g) 01 cópia do currículo no formato *Lattes*, disponível no site www.cnpq.br, com os **respectivos comprovantes anexados**;

h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, a primeira mediante a apresentação da: certidão de quitação junto à justiça eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e 01 cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) - no caso de candidato brasileiro - e, no caso de candidato estrangeiro, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica;

i) 01 cópia dos documentos pessoais: Certidão de nascimento ou de casamento, carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, cadastro de pessoa física (CPF);

j) 01 cópia de comprovante de endereço residencial;

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; m) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Curso deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.7 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. A homologação das inscrições será divulgada no dia 20/05/2019.

3.8 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário e endereço especificados no item **1.5** deste edital.

3.9 Após a inscrição será atribuído ao candidato um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo.

3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido por Comissões Examinadoras compostas de 3 docentes do Mestrado Profissional em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência, aprovadas pelo Colegiado. A relação nominal das Comissões Examinadoras será divulgada, na Secretaria e na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

4.3 Caberá recurso contra o resultado da Etapa 1, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da Etapa 2 será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial ou final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso, por escrito, e entregues pessoalmente, ou por procurador munido de procuração simples, na Secretaria do Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, no endereço e horário informados no item **1.5** deste Edital.

4.4 Etapa 1, de caráter eliminatório e classificatório, composta de:

Prova de conhecimentos gerais sobre o tema, a ser realizada no **dia 07 de Junho 2019**, na Faculdade de Medicina, **de 09 às 12 horas**, em sala a ser definida e divulgada pelo Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina.

As **referências bibliográficas** para essa prova são:

- 1) REICHENHEIM, M. E. ; SOUZA, Edinilsa Ramos de; MORAES, Claudia Leite; MELLO JORGE, M. H. P.; SILVA, C. M. F. P.; MINAYO, M. C. S.. Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. Lancet. 2011, disponível em: http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/Material_1_violencia_lancet.pdf
- 2) SOUZA, JESSÉ. Crack e Exclusão Social. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. Disponível em: <http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201702/20170214-115213-001.pdf>;
- 3) Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Ministério da Saúde, Brasília-DF:2014. Acessível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
- 4) Who. Violence prevention: the evidence, 2009, disponível em http://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/4th_milestones_meeting/publications/en/index.html;
- 5) WHO.Violence Prevention Alliance: Conceptual Framework – November 2010, disponível em http://www.who.int/violenceprevention/vpa_conceptual_framework.pdf;
- 6) SIQUEIRA, AL e TIBÚRCIO,JD. Estatística na Área de Saúde. Belo Horizonte: COOPMED, 2011. Capítulo 1 – Estatística na Área de Saúde e Capítulo 2 – Planejamento de estudos na área de saúde;
- 7) MEDRONHO, Roberto. Epidemiologia. São Paulo, Atheneu, 2003. Capítulo 3 – Indicadores de Saúde;
- 8) POPE,C e MAYS, N. Pesquisa qualitativa na atenção à saúde. 2ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. Capítulos 1, 2 e 3.
- 9) Melo, EM; Silva, JM; AKerman, M; Belisário, SA. Promoção de Saúde: Autonomia e Mudança. Belo Horizonte: Folium, 2016. Disponível em <http://site.medicina.ufmg.br/nucleops/>
- 10) Melo, EM; Melo, VH. Para Elas. Por Elas, Por Eles, Por Nós. Belo Horizonte, 2016. Disponível em <http://site.medicina.ufmg.br/nucleops/>

Serão automaticamente eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.

4.4 Serão selecionados para a segunda etapa candidatos com rendimento igual ou superior a 60%, em número correspondente a até duas vezes o número de vagas disponíveis, ou seja, no máximo 2 candidatos para indígenas e 2 candidatos para pessoas com deficiência. Em caso de empate, o desempate será decidido da seguinte forma: o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) ou o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta anos).

4.5 O resultado desta etapa, divulgado por meio do número de identificação recebido no ato da inscrição, em ordem crescente de código, será afixado no mural do 5º andar, da Faculdade de Medicina, e no site do Curso – [www . <http://www.site.medicina.ufmg.br/cpgpspv/>](http://www.site.medicina.ufmg.br/cpgpspv/) **até às 17 horas do dia 17/06/2019**.

4.6 Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório, composta da análise do Currículo. Será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão automaticamente eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 70% de aproveitamento na avaliação desta etapa. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final.

- a) **Análise do currículo**, onde serão avaliados: 1) a experiência profissional do candidato com a temática do curso; 2) os processos formativos (cursos de pequena, média e longa duração; títulos, etc.) relacionados à temática do curso 3) a produção acadêmica - artigos, livros, capítulos e produção técnica relacionada à temática do curso: protocolos, plano de intervenção, desenvolvimento de tecnologias, boletins, manuais, matéria na mídia, etc. A distribuição de pontos por atividades será feita da seguinte maneira:

Quadro 1 - Planilha de Distribuição de Pontos do Currículo

Experiência - 1. Cargos - 6/2 2. Representações institucionais- 6/2 3. Assessorias - 6/2 4. Atividades em geral - 10 5. Inserção social – 6/2 6. Participação em projetos – 6/3 7. Participação em bancas – 4/3	Qualificação profissional 8. Curso de especialização 6 / 2 9. Curso de aperfeiçoamento – 4 /2 10. Cursos de curta duração – 1 /5 11. Bolsa Iniciação científica – 4/2 12. Bolsas em geral (pesquisa, extensão, tutoria, preceptoria, etc) – 4/2 13. Disciplinas isoladas – 3/2 14. Monitorias/preceptoria/tutoria – 5/2	Produção técnica e Publicações - 15. Protocolos, guias, roteiros, planos, rotinas - 5/4 16. Organização de cursos e eventos – 4 / 3 17. Participação em cursos como docente - 2 / 3 18. Apresentação de trabalhos em eventos 1 /5 19. Matérias em jornais, boletins, televisão, rádio, mídia em geral – 3/4	20. Artigos 10 sem limite 21. Livro 20 – sem limite 22. Capítulo de livros 10 sem limite 23. didático-instrucional – 6 máximo 4 24. Resumos publicados em eventos 2 máximo 15 25. Produção artística – 8/2 26. Sites, blogs, vídeos – 5/4 27. Prêmios – 4/2 28. Experiência Docente - 30 29. Duas graduações - 5 30 Trabalhos completos e eventos - 3/5
---	---	---	---

Os algarismos colocados à frente dos itens indicam quanto vale cada quesito; os algarismos depois da barra indicam o número máximo de vezes que esse quesito deve ser considerado para cada candidato.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório médico assistente, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.4** deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas das avaliações relativas à primeira e segunda etapas. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.5** deste Edital).

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Em caso de empate entre candidatos(as): serão considerados os seguintes critérios: 1º) maior nota obtida na análise do currículo; 2º) persistindo o empate, serão avaliadas as notas obtidas na prova de conhecimentos gerais sobre o tema.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no site [www. https://site.medicina.ufmg.br/cpgpspv](https://site.medicina.ufmg.br/cpgpspv) no dia **24/06/2019**.

7.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço e horário da Secretaria indicados no item **1.5** Edital. Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 A documentação de candidatos “aprovados, mas não classificados”, dos “reprovados” e daqueles cuja inscrição não foi homologada poderá ser retirada no Centro de Pós-Graduação até 30 dias após o prazo para o recurso final. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 10/07/2019 a 14/07/2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de

Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada pela Secretaria do Curso **no dia 19 /07/2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 15/07/2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 15/07/2019**, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação**, conforme registrado no item **3.5** desse Edital.

8.9 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no exame que trata este Edital deverão apresentar **até 01/07/2020**, comprovação de conhecimento de uma **língua estrangeira**, escolhida entre as línguas inglesa, francesa ou espanhola. A apresentação desta comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no curso. Será aceita uma das seguintes comprovações: Certificado de aprovação em inglês, francês ou espanhol expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, em consonância com Resolução 08/2008 (mínimo de 60%, realizado nos últimos 3 anos). Para a comprovação de conhecimento do idioma inglês será ainda aceita qualquer das seguintes comprovações: TOEFL (Test of English as a Foreign Language); TOEIC (Test of English for International Communication); IELTS (International English Language Testing System) e os certificados FCE, CAE e CPE da University of Cambridge. Serão também aceitos diplomas de proficiência em inglês, Michigan e Cambridge e outros expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, a juízo do Colegiado do Curso. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

8.10 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, **16 de abril de 2019**. Prof.^a Elza Machado de Melo, Coordenadora do Mestrado Profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência.

Anexo

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencha os dados abaixo:

- **Unidade Gestora (UG):** 153289

- **Gestão:** 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

- **Código do recolhimento:** 28832-2

-

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher:

CPF do candidato:

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 155,95

Valor total: R\$ 155,95

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

